



DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC	Nº DOC	Nº DIÁRIO	DATA PUBLICAÇÃO
Decreto	6.584/2021	DOM3431	16/09/2021

DECRETO N.º 6.584, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui, no âmbito do Município de Parnamirim, a Coordenação Executiva Municipal do Projeto Vida no Trânsito – CEM-PVT, a Comissão Municipal Intersetorial de Segurança Viária – CMISV, a Subcomissão Municipal Intersetorial de Gestão de Dados – SMIGD, a Subcomissão Municipal Intersetorial de Educação no Trânsito – SMJET, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o disposto no Art. 73, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim.

CONSIDERANDO o projeto “Road Safety in 10 Countries” lançado em 2010 pela Organização Mundial de Saúde e a Fundação Bloom Berg, que visa a redução de mortes e lesões no trânsito em 10 países, entre eles o Brasil;

CONSIDERANDO a Assembléia Geral das Nações Unidas, por meio da Resolução A/RES/64/255, publicada em 02 de março de 2010, que instituiu o período de 2011 a 2020 como a “Década Mundial de Ações para a Segurança no Trânsito”;

CONSIDERANDO a resposta do governo brasileiro à questão por meio da Norma Técnica nº 26/2010, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, que relata o agravamento da situação do trânsito no Brasil, tornando-o relevante problema de saúde pública e a implantação da década de 2011 a 2020 como a “Década Mundial de Ações para a Segurança no Trânsito”;

CONSIDERANDO a implantação do Projeto Vida no Trânsito – PVT no Brasil, que objetiva subsidiar gestores no fortalecimento de políticas de prevenção de lesões e mortes no trânsito por meio de qualificação, planejamento, monitoramento, acompanhamento e avaliação das ações;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n. 048 de 20 de janeiro de 2015 que habilita os entes federativos ao recebimento do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO que o Projeto Vida no Trânsito prevê o desenvolvimento de ações de promoção da saúde e cultura de paz no trânsito e ações de prevenção das lesões e mortes causadas por estes acidentes, gerando oportunidades de colaboração e coordenação conjuntas da saúde com outros setores: governamentais, não-

governamentais e a sociedade civil organizada, buscando ações intersetoriais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a Coordenação Executiva Municipal do Projeto Vida no Trânsito – CEM-PVT, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim – SESAD.

Art. 2º – São atribuições da CEM-PVT:

- I – Coordenar as ações do Projeto Vida no Trânsito;
- II – Convocar a Comissão Intersetorial para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III – Elaborar, juntamente com a Comissão Intersetorial, o plano de intervenção local do Projeto Vida no Trânsito;
- IV – Intermediar e colaborar para a implementação das intervenções previstas no plano local e nacional do Projeto;
- V – Acompanhar o desenvolvimento do Projeto;
- VI – Propiciar o alcance das metas de redução de vítimas por acidente de trânsito em Parnamirim
- VII – Apresentar anualmente, até o mês de março, o relatório das ações exercidas no projeto aos demais membros, referente ao exercício anterior;
- VIII – Divulgar os resultados do Projeto.

Art. 2º - A Coordenação Executiva Municipal do Projeto Vida no Trânsito - PVT será composta por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

- I. I - Secretaria Municipal de Saúde – SESAD
- II. II - Polícia Rodoviária Federal – PRF
- III. III - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESDEM.
- IV. IV - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT
- V. V - 2º Distrito de Polícia Rodoviária Estadual – 2º DPRE
- VI. VI - Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

VII. VII - Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – MPRN

VIII. VIII - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano -SEMUR.

IX. IX - Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena – HRDML

X. X - Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU

XI. XI – Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC

XII. XII – 12ª Diretoria Regional de Educação e Cultura - DIREC

XIII. XIII - Faculdade Maurício de Nassau

XIV. XIV - Outros órgãos que se interessem pela temática

Art. 3º - São atribuições da Coordenação Executiva Municipal do Programa Vida no Trânsito - PVT:

I. I - Promover a atuação conjunta de forma sistemática dos órgãos que integram a Comissão, visando à prevenção, a educação, a segurança e o controle do trânsito no âmbito do Município;

II. II - Elaborar um plano de ações integradas e intersetoriais de segurança no trânsito;

III. III - Identificar demandas e eleger prioridades como base em diagnósticos;

IV. IV - Difundir a filosofia de gestão integrada em educação e segurança no trânsito;

V. V - Avaliar indicadores que possam demonstrar a eficiência do sistema de segurança no trânsito no Município;

VI. VI - Intermediar e colaborar para a implementação das intervenções previstas no plano local, estadual e nacional do Programa;

VII. VIII - Criar Subcomissão Intersetorial de Gestão de Dados de Acidentes de Trânsito;

VIII. IX - Criar Subcomissão Intersetorial de Educação no Trânsito;

IX. X - Promover a capacitação das equipes locais;

X. XI - Monitorar e analisar periodicamente as ações planejadas pelos parceiros do PVT;

XI. XII - Divulgar os resultados do Programa

Art. 4º – A Coordenação ora constituída será composta por 1 (um) titular e 1 suplente de cada órgão/entidade, preferencialmente de nível superior, a seguir relacionadas:

I. SESAD - Coordenador;

II. SESDEM;

III. CPRE;

IV. IV – 01 (um) Técnico do DETRAN;

V. V – 01 (um) Técnico do DNIT/RN;

VI. VI – 01 (um) Técnico da PRF;

VII. VII – 01 (um) Técnico da SESAP;

VIII.

Parágrafo único – A cada 2 (dois) anos será eleito o Vice Coordenador, podendo haver recondução.

Art. 5º – No âmbito da Coordenação Executiva Municipal do Projeto Vida no Trânsito – CEM-PVT, fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial de Segurança Viária – CMISV.

Art. 6º – São atribuições e competências da CMISV:

I. Subsidiar a elaboração de planos de intervenção local para a segurança no trânsito;

II. Intermediar e colaborar para implementação das intervenções no planejamento local de segurança no trânsito;

III. Acompanhar o desenvolvimento das ações no âmbito de suas instituições;

IV. Propiciar o alcance das metas de redução de vítimas por acidentes de trânsito;

V. Diagnosticar anualmente a situação da segurança no trânsito e propor medidas de redução da morbimortalidade no trânsito;

VI. Promover a atuação conjunta de forma sistemática dos órgãos que integram esta Comissão, visando a prevenção, a segurança e o controle do trânsito

VII. Realizar outras atividades correlatas.

§ 1º – A Comissão Municipal Intersetorial de Segurança Viária – CMISV, ora constituída, será composta por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente de cada órgão/entidade a seguir relacionadas:

I – Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM, que a preside;

II – Centros de Formação de Condutores – CFC’s;

III – Comando de Policiamento Rodoviário Estadual – CPRE;

VIII – Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RN;

IX – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT-RN;

X – Ministério Público do Estado do RN - MPE/RN;

XII – Polícia Rodoviária Federal – PRF;

XV – Assessoria de Comunicação Social - ASCOM;

XVI – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

XVII – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Turismo e Desenvolvimento Econômico - SEPLAF;

XVIII – Secretaria Municipal de Saúde – SESAD;

§ 2º – A cada 2 (dois) anos será eleito o órgão que ocupará a Vice-Presidência, podendo haver recondução.

Art. 7º – Fica instituída a Subcomissão Municipal Intersetorial de Gestão de Dados – SMIGD e a Subcomissão Municipal Intersetorial de Educação

no Trânsito, subordinadas à Comissão Municipal Intersetorial de Segurança Viária – CMISV

Art. 8º – São atribuições da Subcomissão Municipal Intersetorial de Gestão de Dados – SMIGD:

I – Analisar os bancos de dados dos órgãos envolvidos diretamente com vítimas de acidentes de trânsito;

II – Diagnosticar quadrimestral mente os fatores de risco que influenciam a segurança no trânsito no município para subsidiar a comissão intersetorial e a coordenação executiva na elaboração de medidas de redução de morbimortalidade no trânsito;

III – Garantir o fluxo permanente de informações das diversas fontes necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos da SMIGD.

Art.9º – A SMIGD é composta pelos seguintes órgãos:

I. Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESDEM, que a preside;

II. Comando de Policiamento Rodoviário Estadual – CPRE;

III. Corpo de Bombeiros Militar – CBM;

IV. Departamento Estadual de Trânsito do RN – DETRAN/RN;

V. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT/MT;

VI. 2º Distrito de Polícia Rodoviária Estadual – 2º DPRE;

VII. Secretaria Municipal de Saúde – SESAD;

VIII. IX - Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU

IX. Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena – HRDML

Art. 10º – São atribuições da Subcomissão Municipal Intersetorial de Educação no Trânsito – SMIET:

I – Elaborar, propor e assessorar as ações, projetos e campanhas de educação para o trânsito a esta CMISV seguindo as diretrizes do Projeto Vida no Trânsito;

II – Estimular o desenvolvimento de atitudes de respeito e cidadania nas relações interpessoais que acontecem no trânsito;

III – Promover a reflexão sobre como as atitudes imprudentes prejudicam a segurança no trânsito;

IV – Coordenar os projetos e as ações desenvolvidas por esta Comissão na área de educação para o trânsito;

V– Assessorar a CMISV na elaboração, preenchimento e consolidação de relatórios sobre as atividades desta Subcomissão;

VI – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 11 – A SMIET é composta pelos seguintes órgãos:

I. Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESDEM, que a preside;

II. Comando de Policiamento Rodoviário Estadual – CPRE;

III. Corpo de Bombeiros Militar – CBM;

IV. Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU

V. Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;

VI. 2º Distrito de Polícia Rodoviária Estadual – 2º DPRE;

VII. Secretaria Municipal de Educação – SME;

VIII. Secretaria Municipal de Saúde – SESAD;

IX. ONG Trânsito Consciente;

X. Faculdade Maurício de Nassau

XI. Outros órgãos que se interessem pela temática

Parágrafo único – A CMISV poderá convidar e firmar parcerias com outros setores, governamentais e não-governamentais e a sociedade civil organizada, que tenham interesse na prevenção de acidentes no trânsito.

Art. 12 – Cada órgão participante indicará 1 (um) titular e 1 (um) suplente, para compor as comissões e subcomissões, ao Prefeito de Parnamirim, o qual os nomeará através de ato oficial.

Parágrafo único – Preferencialmente, o membro titular dos órgãos elencados no artigo 3º, será o seu gestor.

Parágrafo único - Os órgãos responsáveis pela indicação indicarão substitutos ou sucessores dos seus representantes titular ou suplente, nos casos de vacância ou renúncia dos membros.

Art. 13 – Os membros da CEM-PVT, e de sua comissão e subcomissões, não serão remunerados, sendo suas atividades consideradas como relevantes serviços prestados à Administração Pública.

Art. 14 – A Comissão Executiva Intersetorial do PVT poderá adotar normas regulamentares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 15 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 14 de setembro de 2021.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito